

## ANEXO VI Convite 02/2006

- Produção de Apostilas por meio de Serviços Gráficos e Confecção de cópias de Material Instrucional -

---

CT XX/0 – 2006

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CÓPIAS

---

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre - RS, à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390, CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado por (cargo/função), SR. (NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), RG: (nº) - SSP/RS e CPF: (nº), e pelo (cargo/função), (NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), RG: (nº) - SSP/RS e CPF: (nº), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA:** (RAZÃO SOCIAL), sociedade ..., com sede em (cidade) - RS, à (Rua/Av.), nº, CEP 00.000-000, CNPJ/MF: (nº), representada por (cargo/função), (NOME COMPLETO) (nacionalidade), (estado civil), RG: (nº) – SSP/RS, CPF: (nº), residente e domiciliada nesta Capital.

---

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima identificadas ajustam este instrumento, o qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 136.026**, de 02/06/2006, na modalidade **Convite**, de nº **02/2006**, do tipo "menor preço", nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (R.L.C.)**, em seu art. 5º, II, c/c o art. 6º, II, "b", e art. 8º, I, o qual tem seu texto aprovado pela Resolução nº. 001/CD, de 22.02.2006, e pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO

---

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços para a **Produção de Apostilas de Formação Profissional Rural (F.P.R.), e de Promoção Social (P.S.), por meio de Serviços Gráficos e Confecção de cópias reprográficas em P&B, a serem utilizadas como material instrucional nos eventos do SENAR-RS.**

**1.2.** Os 94 (noventa e quatro) títulos, os quantitativos, papel, formato, páginas e demais condições e especificações constam no **Anexo I**, deste Convite.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**2.1.** Executar os serviços garantindo qualidade de execução, tanto quando se tratar de impressão gráfica, quanto de cópias, atendendo as condições, especificações estabelecidas, preços e prazos, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive reparando, corrigindo ou substituindo, no todo ou em parte os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados pelo CONTRATANTE;

**2.2.** Produzir o material de acordo com as demandas do CONTRATANTE, através das respectivas Autorizações Padrão;

**2.3.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que houver alguma dificuldade ou impedimento, temporário ou definitivo, que venha a alterar, no todo ou em parte, a execução do serviço;

**2.4.** Emitir a Nota Fiscal de Serviços a cada entrega de material, conforme Autorizações Padrão, fazendo menção a este instrumento, bem como lançando as devidas retenções de impostos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** Emitir a autorização padrão, em duas vias, sempre que houver necessidade de produção de material, juntamente com os originais a serem reproduzidos;

**3.2.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, tanto para retirada, quando para entrega do material solicitado;

**3.3.** Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

**3.4.** Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento;

**3.5.** Conferir a qualidade e quantidade do material produzido, confrontando com a previsão de pedido;

**3.6.** Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, nas condições e datas previstas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

**4.1.** Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2006**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a fim de atender o objeto e seus acréscimos.

**Parágrafo Único.** Em caso de alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos, em atendimento aos preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, no art. 29.

**4.2.** Poderá ser suscitada a rescisão contratual, por qualquer das partes, desde que: <sup>(1)</sup> a parte interessada faça sua manifestação por escrito; <sup>(2)</sup> faça a devida justificativa; <sup>(3)</sup> encaminhe sua manifestação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, e que, não reste prejuízo aos serviços em andamento;

**4.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências da aplicação das penalidades previstas no item "7" do Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O Valor deste contrato será de **R\$ 0,00** (xxxxxxxxxxxx), referente ao fornecimento dos 94 (noventa e quatro) títulos previstos no instrumento convocatório, e na proposta da CONTRATADA. Os pagamentos serão parcelados, e atenderão os quantitativos e valores lançados nas Autorizações Padrão;

**5.2.** Quanto ao pagamento, este será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do material descrito em cada Autorização Padrão, juntamente com a respectiva Nota Fiscal - Fatura;

**5.3.** Para que o CONTRATANTE efetive cada pagamento, é imprescindível que a CONTRATADA mantenha vigentes, todos os documentos e certidões de Regularidade elencadas no item "5.4", do Convite 02/2006, do qual este instrumento é parte integrante;

**5.4.** Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

---

Os profissionais envolvidos na execução do presente contrato, sejam na condição de funcionários, sócios ou estagiários, da CONTRATADA, não terão vinculação de emprego com o CONTRATANTE. Fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste CONTRATO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**7.1.** Para efeito de validade deste instrumento quaisquer alterações nas condições da CONTRATADA ou nos serviços em execução devem ser informadas, imediatamente, ao CONTRATANTE;

**7.2.** O material a ser reproduzido é de propriedade do CONTRATANTE, o qual possui os direitos cedidos pelos autores para reprodução conforme a necessidade. Nesse sentido, o CONTRATANTE não autoriza à CONTRATADA a reproduzir o material, em formato e quantidades diferentes daquela autorizada, nem distribuição a terceiros;

**7.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões, até 25%** (vinte e cinco por cento), calculado sobre o preço contratado;

**7.4.** A contagem dos prazos relativos a este contrato, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

**7.5. Por ser este instrumento parte integrante do processo licitatório, todas aquelas atribuições inerentes a CONTRATADA que estiverem previstas no Convite integram este Contrato, independentemente de transcrição.**

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

---

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
**CONTRATANTE**

EMPRESA  
**CONTRATADA**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
**CONTRATANTE**

EMPRESA  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: